



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

### **HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE MARCAS**

#### **PREÂMBULO**

**Processo Administrativo nº 964/2020**

**Departamento Interessado:** Departamento de Obras e Serviços

**Referência:** Chamamento Público para Homologação e Cadastro De Marcas nº 001/2020

**Objeto:** Chamamento Público para Homologação e Cadastro de Marcas para o recebimento de documentos e amostras para homologação e cadastro de marcas de Hidrômetros Velocimétricos QN 0,75 m<sup>3</sup>/h – Classe B, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Do Edital.

O **SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto pela Comissão de Homologação de Marcas designada pela Portaria nº 13.098/2019 de 26 de novembro de 2019, o Chamamento Público para Homologação e Cadastro de Marcas nº 001/2020, que objetiva o recebimento de documentos e amostras para homologação e cadastro de marcas de Hidrômetros Velocimétricos QN 0,75 m<sup>3</sup>/h – Classe B, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 13.098/2019, bem como as condições a seguir:

A pasta contendo o presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta e retirada, com a Comissão de Homologação de Marcas da Autarquia, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou no site: [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br), link Acesso à Informações – Comissão de Homologação de Marcas.



## **1. O OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

- 1.1. O objeto do presente edital é o recebimento de amostras e documentos para homologação e cadastro de marcas de Hidrômetros Velocimétricos QN 0,75 m<sup>3</sup>/h – Classe B, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento.
- 1.1. A homologação e cadastro de marcas é um conjunto de procedimentos de padronização, que visa à avaliação técnica de itens a serem adquiridos, de modo a aferir o desempenho dos produtos e sua conformidade para atender a administração pública.
- 1.2. A homologação resultará na expedição de certificado de conformidade para as marcas aprovadas, que poderão ser ofertados em futuros processos licitatórios de aquisição de materiais no âmbito da Autarquia Municipal.
- 1.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:
  - 1.3.1. ANEXO I – Descrição Técnica do Produto e Documentos
  - 1.3.2. ANEXO II – Metodologia de Avaliação
  - 1.3.3. ANEXO III – Formulário de Entrega de Amostras e Documentos

## **2. DO EDITAL**

- 2.1. Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal Eletrônico do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras ([www.saema.com.br](http://www.saema.com.br)) link Acesso à Informações – Comissão de Homologação de Marcas.
- 2.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Comissão de Homologação de Marcas mediante solicitação por escrito, no seguinte endereço eletrônico: [homologacao@saema.com.br](mailto:homologacao@saema.com.br)
- 2.3. As dúvidas serão analisadas e respondidas, pela referida Comissão de Homologação de Marcas, num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **3. ENTREGA DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS**

- 3.1. Poderão apresentar amostras e documentos empresas jurídicas com objeto mercantil compatível com os produtos apresentados, a qualquer tempo.
- 3.2. A Comissão de Homologação de Marcas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras receberá nas datas e local especificado neste Edital, as amostras e documentos que poderão ser efetuadas pessoalmente ou encaminhadas pelo correio.



- 3.3.** No caso do envio de amostras e documentos pelo correio, a Comissão de Homologação de Marcas, considerará a data da postagem.
- 3.4.** Os interessados deverão entregar 4 (quatro) amostras do bem devidamente identificadas e etiquetadas, juntamente com nota fiscal e documentos descritos no presente Edital.
- 3.5.** No momento do recebimento das amostras e documentos, o membro da Comissão de Homologação de Marcas conferirá a conformidade da documentação com a indicada no Anexo III - Formulário de Entrega de Amostras e Documentos. Serão recebidos apenas às amostras e documentos que constem no referido formulário, em sua totalidade. Na ausência de qualquer item relacionado, será emitido o Certificado Parcial.
- 3.6.** As 4 (quatro) amostras serão submetidas aos testes e análises previstas no Anexo II – Metodologia de Avaliação do presente Edital.
- 3.7. Nos casos em que se julgar necessário, após avaliação das documentações e amostras, a Comissão de Homologação de Marcas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, poderá solicitar novas amostras e documentos, para finalização do processo, sendo que eventuais despesas que se fizerem necessárias para análise, serão suportadas exclusivamente pelo interessado.**
- 3.8.** A Comissão de Homologação de Marcas se reserva ao direito de utilizar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão de cada procedimento de homologação, a contar da data do requerimento, exceto motivo justificado quando poderá ser prorrogado por igual período.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO**

- 4.1.** Após o recebimento do pedido a contento, a Comissão de Homologação de Marcas tomara as providências de autuação e protocolamento, promovendo-se análise preliminar das condições da especificação do objeto, propondo, se for o caso, correções de especificações ou a própria correção. Fundamentadamente, a Comissão de Homologação de Marcas poderá opinar pela não deflagração do procedimento de homologação, cabendo à decisão final a Presidente Executiva.
- 4.2.** Havendo a conformidade das condições previstas no presente Edital, para a homologação da marca, poderá ser emitido um Certificado de Conformidade Integral que passará a constar no cadastro de itens da Autarquia.
- 4.3.** Em caso de não atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital e/ou especificações dos materiais, será emitido um Certificado de Conformidade Parcial e o resultado da análise será informado via correio eletrônico, ficando a Comissão de Homologação de Marcas



à disposição do fornecimento para esclarecimentos, se necessários, desde que solicitados por e-mail e agendados previamente.

## **5. DA VALIDADE DO CADASTRO**

- 5.1.** Não haverá um prazo de validade estabelecido do cadastro, salvo os casos de alteração, perda da qualidade, suspensão ou cancelamento da marca cadastrada.
- 5.2.** Quaisquer modificações nos produtos obrigam o responsável a informar à Comissão de Homologação de Marcas.
- 5.3.** A Comissão de Homologação de Marcas avaliará o impacto das modificações, deliberando sobre a necessidade da realização de novos testes.
- 5.4.** Havendo a necessidade de realização de nova avaliação das amostras ou documentações, a Comissão de Homologação de Marcas deverá emitir um novo certificado de conformidade, sendo que eventuais despesas que se fizerem necessárias para análise do produto, serão suportadas exclusivamente pelo interessado.

## **6. DA SUSPENSÃO DO CADASTRO**

- 6.1.** A Comissão de Homologação de Marcas suspenderá a validade do cadastro quando verificar irregularidades relativas ao processo de homologação.
- 6.2.** Configuram hipóteses de suspensão do cadastro:
  - I- quando do indício de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou nas amostras apresentadas para o procedimento do cadastro;
  - II- quando do indício de ocorrência de desvio de qualidade de marca e modelo registrados;
  - III- em caso de decisão de órgão oficial, que impeça a circulação e o uso da marca e/ou modelo;
  - IV- a não alteração fiel e tempestiva das especificações do produto, face à determinação de adequação aos novos regulamentos expedidos pelos órgãos reguladores;
  - V- quando da verificação por parte da Comissão de Homologação de Marcas, da incompatibilidade ou da não aceitação do produto, após o cadastro e que não assegure a aquisição mais vantajosa ao interesse público, conforme descrição prévia do Edital de licitação;
  - VI- quando a não autorização de documentos com vencimento anterior ao do certificado de conformidade para homologação de cadastro, como licença sanitária e registros/notificações junto ao MS/ANVISA.
- 6.3.** A reincidência na prática dos atos previstos no item 6.2 dará causa a suspensão do cadastro.



- 6.4.** O interessado no cadastro será notificado da suspensão da sua validade, por meio de correio eletrônico.
- 6.5.** O ato de suspensão deverá ser fundamentado contendo elementos que justifiquem o pedido, ouvindo as unidades técnicas, indicando as providências a serem adotadas pelo notificado, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar justificativa do ocorrido e posterior regularização em até 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.6.** A suspensão vigorará enquanto não forem adotadas as providências previstas no ato de suspensão e até o prazo especificado no item anterior.
- 6.7.** O não atendimento completo e tempestivo das providências previstas no ato de suspensão, referido no item 6.5, ensejará no cancelamento do cadastro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente instrumento.

## **7. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO**

### **7.1.** Dar-se-á o cancelamento do cadastro nas seguintes hipóteses:

- I- comprovação da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou amostras apresentadas para cadastro;
- II- discrepância, devidamente comprovada, entre os resultados obtidos na avaliação das amostras e aqueles observados na utilização do bem cadastrado;
- III- quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas;
- IV- quando a marca e modelo deixar de atender as exigências estabelecidas pela Autarquia;
- V- quando não forem apresentados ou atualizados documentos obrigatórios;
- VI- quando a marca e modelo deixar de ser produzido;
- VII- a pedido do requerente da certificação;

**7.2.** A decisão pelo cancelamento será comunicada aos interessados que acudiram ao chamamento de homologação.

**7.3.** A Comissão de Homologação de Marcas excluirá o bem do rol das marcas homologadas, sem divulgar no site oficial os motivos.

**7.4.** Da decisão pelo cancelamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo deferido acesso imediato do interessado aos autos em que se deu a decisão.



## **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 8.1.** Dos atos decorrentes da análise de amostras e documentos, bem como suspensões ou cancelamentos de cadastro caberá recurso.
- 8.2.** A parte interessada poderá apresentar recurso ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, por intermédio da Comissão de Homologação de Marcas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da suspensão ou cancelamento por meio de correio ou endereço eletrônico.
- 8.3.** Interposto o recurso, será comunicado ao interessado, via correio ou endereço eletrônico, que poderá impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Homologação de Marcas o apreciará, em igual prazo, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará à autoridade superior do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras para despacho decisório.
- 8.4.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Homologação de Marcas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio e protocolizando na Divisão de Expediente e Arquivo.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1.** Na hipótese de fraude, falsidade em declarações, documentos ou amostras, fica o interessado sujeito à instauração do procedimento administrativo, sem prejuízo das demais cominações de natureza cível e penal.
- 9.2.** Da aplicação de penalidade é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.
- 9.3.** A aplicação da penalidade é de competência exclusiva da autoridade competente do órgão interessado em cadastrar a marca e modelo do bem, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** O cadastro estará permanentemente aberto para aceitar novas marcas e modelos, desde que atendam às exigências previstas no edital de chamamento.



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

- 10.2.** O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras dará publicidade permanente das marcas e modelos registradas.
- 10.3.** A listagem atualizada de bens com marcas e modelos homologados ficará disponível no Portal Eletrônico da Autarquia ([www.saema.com.br](http://www.saema.com.br)) link Acesso à Informações – Comissão de Homologação de Marcas, bem como serão indicadas nos editais de licitação do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
- 10.4.** O cadastro será revisado periodicamente, com o intuito de verificar se estão mantidas as condições da homologação.
- 10.5.** O Certificado de Conformidade para a Homologação e Cadastro de Marcas, a qualquer momento poderá ser revisto pela Autarquia, levando em consideração normas técnicas, peculiaridades do objeto e observadas às condições de natureza técnica do bem.
- 10.6.** O Certificado de Conformidade para a Homologação e Cadastro de Marcas não gera direito à contratação futura.
- 10.7.** É de responsabilidade de o interessado informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado, da mesma forma como a atualização dos documentos apresentados e que possuam validade estipulada, sendo passível o cancelamento do cadastro, caso seja detectada omissão de informações.
- 10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Homologação de Marcas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, responsável pelo recebimento, avaliação, cadastramento, suspensão ou cancelamento dos registros.

Araras, 3 de agosto de 2020

Marluce Natália de Góes Lima  
Presidente Executiva

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E DOCUMENTOS

#### 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

##### Hidrômetro Velocimétrico QN 0,75 m<sup>3</sup>/h – Classe B

- Vazão nominal (Qn) = 0,75 m<sup>3</sup>/h.
- Vazão máxima (Qmax) = 1,5 m<sup>3</sup>/h.
- Vazão de transição (Qt) = 0,060 m<sup>3</sup>/h.
- Vazão mínima (Qmin) = 12 L/h - Diâmetro nominal (Dn) = 20mm (3/4).
- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa.
- Projetado para trabalhar com água em temperaturas de até 40° C.
- Velocimétrico - IDM = ou > 92%.
- Unijato - Classe metrológica B.
- Comprimento = 115 mm (sem as conexões).
- Transmissão magnética.
- A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos externos ao medidor, atendendo a Norma NBR 15.538/2014.
- Relojoaria giratória com ou sem fim de curso, tipo seca, hermeticamente selada, plana, com fechamento soldável ou com fechamento com encaixe para vedação por *o'ring* que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embaçamento da cúpula.
- Cúpula de vidro anti embaçamento de alta resistência para proteção contra tentativas de fraude.
- Modelo aprovado pelo INMETRO.
- Turbinas em material polipropileno.
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causada pela água e intempéries do ambiente.
- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço.
- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1.

- As roscas devem ser protegidas por capa plástica.
- Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto ou baixo relevo, Q<sub>max</sub> em alto ou baixo relevo e numeração sequencial de fábrica em profundidade de 0,3 mm.
- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Q<sub>n</sub>, classe metrológica e Inmetro no mínimo.
- Deverá estar provido de etiqueta adesiva contendo o número do hidrômetro.
- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 8.194/2.014, 15.538/2.014 da ABNT, NBR 5.426/1.985, e portaria 246/2.000 do INMETRO.

## 2. DOCUMENTOS

- **Manual Descritivo**
- **Especificações Técnicas**
- **Teste de IDM**

Tabela – Vazões de Calibração (L/h)

Faixa de Vazão L/h	Vazão para verificação de erros L/h	Perfil de Consumo Médio NBR 15.538/2014
0 a 5	2,5	4,56
5 a 15	10	6,99
15 a 30	22,5	6,83
30 a 50	40	7,34
50 a 150	100	23,21
150 a 350	250	23,92
350 a 550	450	12,27
550 a 850	700	7,29
850 a 1150	1000	5,86
1150 a 1500	1325	1,73

- **Ensaio de Desgaste Acelerado Contínuo (Fadiga Contínua)**  
Submissão dos medidores à vazão máxima, durante 100 (cem) horas contínuas, conforme definido nas Normas ABNT NBR NM 212/1.999 e/ou NBR 15.538/2.014. Normalmente, após essa fadiga contínua, os desvios dos medidores devem atender aos requisitos abaixo,



qualquer medidor que apresentar alguma não conformidade neste ensaio será considerado defeituoso.

**Vazão nominal  $Q_n$ ----- Desvio  $\leq$  2,0%**

**Vazão de transição  $Q_t$ -----Desvio  $\leq$  3,0%**

**Vazão mínima  $Q_{min}$ ----- Desvio  $\leq$  4,0%**

- **Ensaio de Desgaste Cíclico em Baixas Vazões (Desgaste Cíclico)**

Em condições ensaio de IDM conforme especificado, os medidores devem ainda ser submetidos a mais 100 horas de teste, distribuídos em 5 (cinco) ciclos de 20 horas, sendo cada ciclo composto por 5 (cinco) patamares de vazão (2; 4; 8; 16;  $32 \times Q_{min}$ ) cada qual com duração de 4 (quatro) horas, conforme definidos na NBR 15.538/2.014; em seguida, serão realizadas as verificações.

- **Verificação de Erros de Indicação Finais Após Fadiga Contínua e/ou Desgaste Cíclico**

Aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Normalmente, os erros verificados deverão estar de acordo com Norma ABNT NBR NM 212/1.999. Nas condições de Ensaio de IDM (Índice de Desempenho da Medição) conforme especificado, essa verificação dos erros de indicação finais será regida pela Norma ABNT NBR 15.538/2.014.

- **Cálculo de Desvios dos Erros de Indicação**

Análise da diferença entre os erros iniciais e finais (após 100 (cem) horas de fadiga contínua e mais 100 (cem) horas de desgaste cíclico), devendo os desvios entre os erros ficarem de acordo com Tabela 5 da NBR 15.538/2.014. Vale observar que, de modo geral, esses desvios deverão atender aos requisitos da tabela a seguir e qualquer medidor que apresentar alguma não conformidade neste ensaio será considerado defeituoso.

**Zona "A",  $Q_{min} \leq Q \leq Q_t$  -----Desvio  $\leq$  4,0%**

**Zona "B",  $Q_t \leq Q \leq Q_n$  -----Desvio  $\leq$  3,0%**

**Zona "C",  $Q_n \leq Q \leq Q_{máx}$ -----Desvio  $\leq$  2,0%**



- **Índice de Desempenho Metrológico (IDM)**

Após 200 (duzentas) horas de desgaste (fadiga contínua e desgaste cíclico), o IDM de cada medidor da amostra deverá ser calculado conforme a Norma ABNT NBR 15.538/2.014, utilizando o “Perfil Média Brasil”.

Os resultados de IDM deverão atender aos critérios seguintes: Individualmente, cada medidor deverá atender NBR15538/2014 e deverá atender 92% de IDM.

### 3. NORMAS APLICÁVEIS

- **NBR NM 212/99:** Estabelece as características técnicas, metrológicas e os métodos ensaio dos medidores velocimétricos de água potável fria.
- **NBR 8.194/2014:** Padroniza o formato do número de série, conexões e dimensões de medidores de água potável destinados à instalação em unidades consumidoras, em complemento às NBR 16.043 partes 1, 2 e 3.
- **NBR 15.538/2014:** Especifica os critérios e procedimentos para avaliação da eficiência em medidores de água potável fria, com vazão permanente (Q3) até 25 m<sup>3</sup>/h.
- **NBR 5.426/1.985:** Estabelece planos de amostragem e procedimentos para inspeção por atributos. Quando especificada pelo responsável, esta Norma deve ser citada nos contratos, instruções ou outros documentos, e as determinações estabelecidas devem ser obedecidas.
- **Portaria 246/2000 do INMETRO:** Estabelece as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria, de vazão nominal até 15 m<sup>3</sup>/h.



**ANEXO II**  
**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

**1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**1.1.** Para aprovação da marca e produto, serão avaliadas as 4 (quatro) amostras e documentações encaminhadas, onde as características do mesmo deverão atender as normas específicas através de laudos técnicos que comprovem tais características. Todos os certificados e laudos deverão ser apresentados pelo interessado, sem ônus adicional para Autarquia, em laboratórios certificados pelo INMETRO conforme portaria 246/00, devendo apresentá-los por amostragem de acordo com as normas: NBR NM 212/1.999 e NBR 15.538/2.017.

**1.2.** As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:

- Conformidade do produto com o descritivo contido no item 1 do Anexo I – Descrição Técnica do Produto e Documentos
- Documentações conforme item 2 do Anexo I – Descrição Técnica do Produto e Documentos
- Teste de acompanhamento de uso diário das 4 (quatro) amostras

**1.3.** Para a aprovação da marca e produto as amostras avaliadas deverão ter alto desempenho sem erros ou falhas.

**2. METODOLOGIA DO TESTE DE ACOMPANHAMENTO DE USO DIÁRIO**

**2.1.** As 4 (quatro) amostras serão instaladas em campo ou em cavalete de testes que reproduzam as mesmas condições de uso a qual este irá operar.

**2.2.** Serão avaliadas as características referentes à embalagem, condições do hidrômetro, facilidade de instalação, qualidade da lente (embaçamento), verificação do volume medido em comparação com padrão pré-estabelecido e condições de leitura (numerais alinhados).

**2.3.** Os testes funcionais ocorrerão num prazo mínimo de 10 dias, com julgamento e definição pela Comissão de Homologação de Marcas após este período.

**3. RESULTADOS**

**3.1.** Após julgamento e definição pela Comissão de Homologação de Marcas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, os produtos serão aprovados ou reprovados, de acordo com:

- Conformidade do produto com o referido Edital – caráter eliminatório.
- Conformidade da documentação com a legislação vigente – caráter eliminatório.



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

- 3.2.** Alterações no produto deverão ser relatadas a Comissão de Homologação de Marcas, que avaliará a necessidade da apresentação de novas amostras acompanhadas dos documentos citados no Anexo I - Descrição Técnica do Produto e Documentos e consequente realização de novos testes.
- 3.3.** Fornecedores que tiverem seus produtos reprovados poderão apresentar novas amostras, acompanhadas das documentações citadas no Anexo I - Descrição Técnica do Produto e Documentos.
- 3.4.** As análises citadas no Anexo II – Metodologia de Avaliação do presente Edital serão repetidas periodicamente, durante e após as entregas. Produtos que apresentarem vícios de qualidade serão passíveis de sanções previstas na legislação.



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

À Comissão de Homologação de Marcas,

Vimos por meio deste solicitar a Comissão de Homologação de Marcas a inclusão de nosso produto no cadastro de marcas homologadas desta Autarquia.

**DADOS DA EMPRESA**

Empresa:
CPNJ:
Endereço:
Cidade:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:

**DADOS DO PRODUTO**

Marca:
Descrição do Produto:

**DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Especificação Técnica | <input type="checkbox"/> Amostras                    |
| <input type="checkbox"/> Manual Descritivo     | <input type="checkbox"/> Nota Fiscal                 |
| <input type="checkbox"/> Certificados          | <input type="checkbox"/> Requerimento de Homologação |



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

Asseguramos a veracidade das informações acima e declaramos concordância com as disposições contidas na deliberação para homologação de marcas, relativas ao procedimento destinados a avaliação e parecer sobre a qualidade do(s) produto(s), estando ciente das consequências.

Estamos cientes quanto ao acompanhamento dos atos decisórios e diligências presenciais, cujo conhecimento se fará através do Portal Eletrônico do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras ([www.saema.com.br](http://www.saema.com.br)) link Acesso à Informações – Comissão de Homologação de Marcas.

Atenciosamente,

Araras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

---

Nome e assinatura do requerente legal da empresa